

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Av. Jorge Teixeira, nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre Urupá/Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44 Homepage: www.urupa.ro.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 390/10

De 26 de janeiro de 2010.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial para fins de promover Aquisição de Tanques de Resfriamento de Leite e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no corrente exercício na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 56.721,27 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), decreto abrirá o orçamento e regulamentará a função programática a natureza da despesa, o órgão e a unidade a que se destina, a classificação será a seguinte:

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Funcional Programática: 02.08.20.602.0009.1.042 — Aquisição de Tanques de Resfriamento de Leite.

Categoria Econômica: 44.90.52.40 — Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (Tanques de Resfriamento de Leite) no valor de R\$ 55.821,27 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos).

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, os recursos necessários foram repassados aos cofres do Município de Urupá, depositados na Conta-Corrente nº 204-9, Agência 1824-13, Caixa Econômica Federal, Titular: Prefeitura Municipal de Urupá, cômputo de R\$ 55.821,27 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), consoante o convênio nº 263.740-90/2008/MDA/CAIXA, celebrado entre o Município e a União por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, conforme extrato bancário em anexo.

Art. 3º A título de contrapartida o Município aplicará o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ

Av. Jorge Teixeira, nº 4872 CEP: 76.929-000 Bairro Alto Alegre Urupá/Rondônia CNPJ 63.787.097/0001-44 Homepage: www.urupa.ro.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

		-	٩rt.	4º Para	ас	obertu	ıra do valor d	a cor	ntrapai	rtida do	o cr	édito espec	ial que se
refere	0	Art.	3º	desta	Lei	será	remanejado	em	igual	valor	as	seguintes	dotações
orçamentárias:													

Órgão: 02 – Prefeitura.

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Funcional Programática: 02.08.04.122.0005.2.088 — Manutenção das Atividades da

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Categoria Econômica: 33.90.30 – material de consumo no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais).

Art. 5º O Crédito Adicional Especial citado autoriza o Poder Executivo a adquirir 04 (quatro) Tanques de Resfriamento de Leite, os quais darão apoio à cadeia produtora de leite.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se na forma da Lei.

SANCIONADO

EM: 26/01/2010

CÉLIO DE JESUS	S LANG
Prefeito do Município Prefeito do Município Prefeitura do Município de Urupá PUBLICADO	o de Urupá Câmara Municipal de Urupá PUBLICADO
De://A/	De://A/